



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 04 de OUTUBRO DE 2018.

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 595.039,30 (Quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e nove reais, e trinta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 595.039,30 (Quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e nove reais, e trinta centavos), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0002.2148-PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO - RATEIO DO CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO SUL	3.1.7.1.70.00.00	02	250.225,32
		3.3.7.1.70.00.00	02	337.813,98
		3.1.7.1.70.00.00	14	5.000,00
		3.3.7.1.70.00.00	14	2.000,00
TOTAL UNIDADE			02	595.039,30

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ÓRGÃO: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 02.10.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (RS)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.10.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.812.014.1022 - CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4.4.9.0.51.00	24	138.063,30
TOTAL UNIDADE			24	138.063,30

ÓRGÃO: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO

UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (RS)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15.451.012.1045 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51.00	24	306.976,00
TOTAL UNIDADE			24	306.976,00

Psuomun



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

ÓRGÃO: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO
UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO	15.451.012.1047 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	4.4.9.0.51.00	24	50.000.00
TOTAL UNIDADE			24	50.000,00

ÓRGÃO: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO
UNIDADE: 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).		E	
UNIDADE: 02.13.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO	17.512.012.1.050 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3.3.9.0.39.00	24	100.000.00
TOTAL UNIDADE			24	100.000,00

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

R. S. Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Valença, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo a limites estabelecido no art.8º da Lei Orçamentária Anual nº 2.508, de 05 de Dezembro de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença-Bahia, 04 de Outubro de 2018.


Ricardo Silva Moura
Prefeito Municipal